



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8970 , de 06 de abril de 2026.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Enfermagem em Saúde Pública** da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP**.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 02/04/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8272, de 04/07/2022 (Processo 2009.1.13454.1.3).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 06 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO AMBRÓSIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação

GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO
Secretário Geral



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA – EERP

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 6 (seis) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador, um Vice Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idiomas será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 O ingresso no Programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão:

- Número de vagas e procedimentos;
- Lista de documentos para realização da inscrição;
- Lista de documentos para realização da matrícula;
- Etapas do processo seletivo e o cronograma;
- Itens de avaliação seus respectivos pesos e a nota final para aprovação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o (a) portador (a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 178 (cento e setenta e oito) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 38 (trinta e oito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 O(A) estudante do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública deverá cumprir, obrigatoriamente, a disciplina ERM 5701 – Políticas de Saúde.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo, 9 (nove) créditos para o curso de Mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 19 (dezenove) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao(à) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado na Web of Science (WoS) e/ou Scopus, limitado a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.5.1.2 Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional: 2 (dois) créditos. Publicação internacional: 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 2 (dois). Publicação nacional: 1 (um) crédito. Publicação internacional: 2 (dois) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo de manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.5.1.6 Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 1 (uma) patente.

IV.5.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 1 (um) registro.

IV.5.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.9 Participação em estágios/ projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científico com setores públicos ou instituições privadas; com organizações do terceiro setor; com centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.1.10 Orientação ou coorientação de projeto de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso: 2 créditos.

IV.5.1.11 Participação em Ligas acadêmicas, oferta de cursos de extensão (ministrante/ou coordenador): 2 (dois) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.5.1.1 a IV.5.1.7 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador(a) do Programa, bem como haver pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Idioma Estrangeiro

V.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 Para os(as) candidatos(as) à transferência de curso do Mestrado para o Doutorado, será exigida, no momento da inscrição do Exame de Qualificação, a proficiência no idioma inglês compatível com as pontuações ou conceitos mínimos necessários para o Doutorado.

V.1.3 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), na área: saúde/biológicas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP.
- Duolingo English Test.
- WAP (Writing for Academic and Professional purposes).
- IELTS (International English Language Testing System).
- CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).
- CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).
- TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.
- TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.4 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência para os cursos de Mestrado e Doutorado, e os prazos de validade dos exames, serão apresentados no Edital, a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet.

V.2 Proficiência em Português para Estrangeiros

V.2.1 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) de países não lusófonos deverão demonstrar proficiência em português, para o Mestrado e para o Doutorado, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

- Certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou;
- Certificado de aprovação no exame REPORTA, ou;
- Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental ou superior completo em país de língua portuguesa; ou
- Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência em português para estrangeiros(as) serão apresentados no Edital, a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 A proposta para o credenciamento e recredenciamento das disciplinas deve ser apresentada nos idiomas português e inglês, e a análise é baseada nos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No recredenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a três semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um(a) dos(as) responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do(a) ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do(a) ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do(a) responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é de 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O EQ é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (Item VII.1).

O objetivo do EQ é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do Programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

O relatório do EQ deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;
- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

O relatório do EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvido.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Compete ao(a) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

VII.1 Prazos para o Exame de Qualificação

VII.1.1 Mestrado

VII.1.1.1 O (A) estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 11 (onze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante de Mestrado deverá ter completado 9 (nove) créditos em disciplinas.

VII.1.1.3 O(A) estudante interessado(a) em permanecer no curso de Mestrado deverá realizar o EQ no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a inscrição.

VII.1.1.4 O(A) interessado(a) na transferência de curso de mestrado para o Doutorado Direto deverá realizar o EQ no máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição.

VII.1.1.5 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.1.1.6 No caso de reprovação no primeiro EQ, não será possível a transferência do curso.

VII.1.1.7 Nos casos em que houver a intenção de solicitar a transferência de curso do Mestrado para o Doutorado Direto, deverá ser encaminhado um documento formal assinado pelo(a) candidato(a) e pelo orientador, contendo justificativa quanto ao desempenho e à aptidão do(a) candidato(a) para a mudança de curso.

VII.1.2 Doutorado

VII.1.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.1.2.3 O(A) estudante deverá realizar o EQ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.1.2.4 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1.3 Doutorado Direto

VII.1.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 30 (trinta) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 19 (dezenove) créditos em disciplinas.

VII.1.3.3 O(A) estudante deverá realizar o EQ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.1.3.4 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.2 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) estudante.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os(as) examinadores(as), devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VII.3 Parecer do Exame de Qualificação

VII.3.1 O parecer de avaliação do EQ do(a) estudante que permanecerá no nível originalmente ingressado, deverá conter o estado atual da investigação, incluindo a delimitação do problema, objetivos, metodologia, análise de dados, bibliografia e cronograma das atividades a serem realizadas da qualificação até a defesa da Dissertação ou Tese. O parecer deve concluir com recomendação expressa sobre a aprovação ou não do(a) candidato(a) no EQ.

VII.3.2 O parecer do(a) candidato(a) com solicitação de transferência de curso do Mestrado para Doutorado Direto deve ser fundamentado e contemplar, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- Desempenho acadêmico do(a) estudante no primeiro ano, incluindo aproveitamento em disciplinas, e/ou atuação em atividades extensionistas/extramuros;
- Produção científica ou técnica comprovada, bem como participação e inserção em grupos de pesquisa;
- Projeto de pesquisa original, com potencial para gerar impacto/ inovação, compatível com uma proposta de Doutorado, relevante, com coerência metodológica e cronograma exequível;
- Consistência do plano de trabalho e cronograma para os meses restantes, incluindo atividades de pesquisa, curriculares, extensionistas/extramuros/estágios e de internacionalização;

O parecer deve concluir com recomendação expressa sobre a aprovação ou não da solicitação, com base no mérito acadêmico-científico.

VII.3.3 Durante a realização do EQ, caso o(a) candidato(a) tenha perfil compatível para a transferência de curso de Mestrado para o Doutorado, sem a solicitação previa, a Comissão Examinadora poderá, a partir dos critérios descritos no item VIII.1.2, recomendar a transferência de curso. Caso haja interesse do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) na transferência de curso, deverá ser encaminhada ao Programa uma solicitação contendo assinatura de ambos, juntamente com o relatório do EQ.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer durante a realização do EQ.

VIII.1.2 Critérios para Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado Direto.

VIII.1.2.1 Para o (a) estudante de Mestrado que tenha a intenção de pleitear a transferência para o Doutorado durante o Exame de Qualificação, tem-se como pré-requisito a obtenção dos créditos em disciplinas, incluindo a realização de créditos especiais, durante o primeiro ano do curso.

VIII.1.2.2 A proficiência em idioma estrangeiro será exigida para a inscrição no EQ para pleitear a transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto, conforme item V deste Regulamento. Caso o(a) estudante já tenha alcançado a nota mínima exigida para o programa de Doutorado, no processo seletivo de ingresso no Mestrado, não será necessário realizar outro exame de proficiência.

VIII.1.2.3 A intenção do(a) estudante e seu desempenho acadêmico durante o primeiro ano do curso de Mestrado, possibilitará a transferência de curso para o Doutorado Direto. Para tanto, na inscrição do EQ serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Aproveitamento nas disciplinas cursadas (pelo menos 90% de notas A e ausência de reprovações);
- Ter realizado a disciplina obrigatória do Programa de Pós-Graduação (ERM5701 Políticas de Saúde), conforme previsto no item IV.4;
- Participação em eventos científicos e atividades em créditos especiais;
- Cumprimento pleno dos créditos mínimos exigidos para o Mestrado até o momento da solicitação;
- Produção científica e/ou técnica/tecnológica auditável, desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos;
- Participação em grupos de pesquisa, redes acadêmicas e colaboração em projetos;
- Plano de trabalho e cronograma compatíveis com o Doutorado Direto, contendo o planejamento e execução do projeto, atividades curriculares, extensionistas/extramuros/estágios e de internacionalização, considerando os prazos e as exigências regimentais.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII.1.2.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar o desempenho acadêmico no primeiro ano e a manifestação formal do(a) orientador(a), atestando maturidade e desempenho do(a) orientando(a). O(A) orientador(a) deverá assumir o compromisso com a orientação em nível de Doutorado, bem como o cumprimento do cronograma. A Comissão deverá elaborar um parecer circunstanciado, atendendo integralmente os critérios descritos no item VIII.1.2.3.

VIII.1.2.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.2.6 Para a transferência de curso deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação (item VII.1), a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento, edital de processo seletivo de Doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em idioma estrangeiro ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ESTUDANTE

IX.1 O(A) estudante (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto) será desligado(a) do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IX.2 O(A) estudante será desligado(a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). O desempenho será considerado insatisfatório se o(a) estudante não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir atividades planejadas. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado(a) se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e ao disposto no código de ética da USP.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar estudantes de Mestrado ou Doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de ensino e pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidas, no mínimo, 8 (oito) publicações (artigos e/ou livros), sendo pelo menos 5 (cinco) artigos publicados em periódicos indexados na WoS e/ou Scopus, com JCR e/ou CiteScore maior ou igual a 0,1 em periódicos de Enfermagem ou com JCR e/ou CiteScore maior ou igual 2,0 em periódicos de outras áreas. Livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o(a) interessado(a) deverá ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o(a) interessado(a) deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado. Também serão consideradas atividades de orientação em outras Instituições de Ensino Superior, credenciadas no MEC.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador(a) será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno(a) esteja inserido em atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento (Item X.2), serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); manutenção regular da orientação de, no mínimo 2 (dois) estudantes nos últimos 5 (cinco) anos; publicação de artigos derivados de dissertações ou teses; atividades de pesquisa e regularidade no oferecimento de disciplina.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.3.2 Pelo menos 90% (noventa por cento) das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, serão exigidos, no mínimo, 5 (cinco) publicações, dentre as quais, pelo menos 3 (três) em periódicos indexados na WoS e/ou Scopus, com JCR e/ou CiteScore maior ou igual a 0,1 em periódicos de Enfermagem ou com JCR e/ou CiteScore maior ou igual 2,0 em periódicos de outras áreas. Livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores plenos, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo(a) orientador(a) com anuência do(a) estudante e do(a) provável coorientador(a) e fundamentada na experiência do(a) provável coorientador(a) referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. A função do(a) coorientador(a) é complementar a atuação do(a) orientador(a) na orientação do(a) estudante de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo máximo para o cadastro do credenciamento de coorientador(a) no curso de Mestrado será de 19 (dezenove) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da primeira matrícula, conforme previsto no programa.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do(a) solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Identificação do vínculo do(a) interessado(a) (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do(a) pós-graduando(a), se couber;
- Currículo do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do(a) interessado(a) (caso o(a) interessado(a) não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da Dissertação ou Tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador(a) externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais: capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; sumário; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol; elementos textuais: introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e, caso tenha, anexo e apêndice.

O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico derivado da dissertação/tese, em periódico indexado e classificado nas métricas integradas ao WOS e/ou SCOPUS, em autoria com o(a) orientador(a), ou carta de compromisso de submissão de um artigo, derivado da dissertação, até a data da defesa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.1.3 Conjunto de, no mínimo, dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo(s) publicado(s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse(s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O(A) estudante deverá ser o primeiro autor(a) e o conteúdo derivado da dissertação ou tese, e em autoria com o(a) orientador(a). Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: WoS ou Scopus e poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo da Dissertação ou Tese em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio para estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KIJV-VQTS-MD7X-PYNY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/KIJV-VQTS-MD7X-PYNY>

Carlos Eduardo Ambrosio

Nº USP: 3241252

Data: 02/04/2026 12:47

Perfil assinante:: Pró-Reitor de Pós-Graduação

Gustavo Ferraz de Campos Monaco

Nº USP: 2247336

Data: 06/04/2026 05:51

Perfil assinante:: Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COPGR N° 8970, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 02/04/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8272, de 04/07/2022 (Processo 2009.1.13454.1.3).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA – EERP

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 6 (seis) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador, um Vice Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idiomas será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 O ingresso no Programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão:

- Número de vagas e procedimentos;

- Lista de documentos para realização da inscrição;
- Lista de documentos para realização da matrícula;
- Etapas do processo seletivo e o cronograma;
- Itens de avaliação seus respectivos pesos e a nota final para aprovação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o (a) portador (a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 178 (cento e setenta e oito) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 38 (trinta e oito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 O(A) estudante do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública deverá cumprir, obrigatoriamente, a disciplina ERM 5701 – Políticas de Saúde.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo, 9 (nove) créditos para o curso de Mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 19 (dezenove) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao(à) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado na Web of Science (WoS) e/ou Scopus, limitado a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.5.1.2 Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional: 2 (dois) créditos. Publicação internacional: 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 2 (dois). Publicação nacional: 1 (um) crédito. Publicação internacional: 2 (dois) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo de manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.

IV.5.1.6 Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 1 (uma) patente.

IV.5.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 1 (um) registro.

IV.5.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.9 Participação em estágios/ projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científico com setores públicos ou instituições privadas; com organizações do terceiro setor; com centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.1.10 Orientação ou coorientação de projeto de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso: 2 créditos.

IV.5.1.11 Participação em Ligas acadêmicas, oferta de cursos de extensão (ministrante/ou coordenador): 2 (dois) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.5.1.1 a IV.5.1.7 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador(a) do Programa, bem como haver pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Idioma Estrangeiro

V.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 Para os(as) candidatos(as) à transferência de curso do Mestrado para o Doutorado, será exigida, no momento da inscrição do Exame de Qualificação, a proficiência no idioma inglês compatível com as pontuações ou conceitos mínimos necessários para o Doutorado.

V.1.3 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), na área: saúde/biológicas.
- Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP.
- Duolingo English Test.
- WAP (Writing for Academic and Professional purposes).
- IELTS (International English Language Testing System).
- CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).
- CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).
- TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.
- TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.4 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência para os cursos de Mestrado e Doutorado, e os prazos de validade dos exames, serão apresentados no Edital, a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet.

V.2 Proficiência em Português para Estrangeiros

V.2.1 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) de países não lusófonos deverão demonstrar proficiência em português, para o Mestrado e para o Doutorado, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

- Certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou:
- Certificado de aprovação no exame REPORTA, ou;
- Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental ou superior completo em país de língua portuguesa; ou
- Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência em português para estrangeiros(as) serão apresentados no Edital, a ser elaborado pela CCP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do programa na internet.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 A proposta para o credenciamento e credenciamento das disciplinas deve ser apresentada nos idiomas português e inglês, e a análise é baseada nos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a três semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um(a) dos(as) responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do(a) ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do(a) ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do(a) responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é de 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O EQ é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (Item VII.1).

O objetivo do EQ é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do Programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa. O relatório do EQ deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;

- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

O relatório do EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvido.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Compete ao(à) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

VII.1 Prazos para o Exame de Qualificação

VII.1.1 Mestrado

VII.1.1.1 O (A) estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 11 (onze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante de Mestrado deverá ter completado 9 (nove) créditos em disciplinas.

VII.1.1.3 O(A) estudante interessado(a) em permanecer no curso de Mestrado deverá realizar o EQ no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a inscrição.

VII.1.1.4 O(A) interessado(a) na transferência de curso de mestrado para o Doutorado Direto deverá realizar o EQ no máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição.

VII.1.1.5 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1.1.6 No caso de reprovação no primeiro EQ, não será possível a transferência do curso.

VII.1.1.7 Nos casos em que houver a intenção de solicitar a transferência de curso do Mestrado para o Doutorado Direto, deverá ser encaminhado um documento formal assinado pelo(a) candidato(a) e pelo orientador, contendo justificativa quanto ao desempenho e à aptidão do(a) candidato(a) para a mudança de curso.

VII.1.2 Doutorado

VII.1.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.1.2.3 O(A) estudante deverá realizar o EQ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.1.2.4 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1.3 Doutorado Direto

VII.1.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 30 (trinta) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 19 (dezenove) créditos em disciplinas.

VII.1.3.3 O(A) estudante deverá realizar o EQ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.1.3.4 O(A) estudante que for reprovado(a) no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.2 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) estudante.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os(as) examinadores(as), devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VII.3 Parecer do Exame de Qualificação

VII.3.1 O parecer de avaliação do EQ do(a) estudante que permanecerá no nível originalmente ingressado, deverá conter o estado atual da investigação, incluindo a delimitação do problema, objetivos, metodologia, análise de dados, bibliografia e cronograma das atividades a serem realizadas da qualificação até a defesa da Dissertação ou Tese. O parecer deve concluir com recomendação expressa sobre a aprovação ou não do(a) candidato(a) no EQ.

VII.3.2 O parecer do(a) candidato(a) com solicitação de transferência de curso do Mestrado para Doutorado Direto deve ser fundamentado e contemplar, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- Desempenho acadêmico do(a) estudante no primeiro ano, incluindo aproveitamento em disciplinas, e/ou atuação em atividades extensionistas/extramuros;
- Produção científica ou técnica comprovada, bem como participação e inserção em grupos de pesquisa;
- Projeto de pesquisa original, com potencial para gerar impacto/ inovação, compatível com uma proposta de Doutorado, relevante, com coerência metodológica e cronograma exequível;
- Consistência do plano de trabalho e cronograma para os meses restantes, incluindo atividades de pesquisa, curriculares, extensionistas/extramuros/estágios e de internacionalização;

O parecer deve concluir com recomendação expressa sobre a aprovação ou não da solicitação, com base no mérito acadêmico-científico.

VII.3.3 Durante a realização do EQ, caso o(a) candidato(a) tenha perfil compatível para a transferência de curso de Mestrado para o Doutorado, sem a solicitação previa, a Comissão Examinadora poderá, a partir dos critérios descritos no item VIII.1.2, recomendar a transferência de curso. Caso haja interesse do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) na transferência de curso, deverá ser encaminhada ao Programa uma solicitação contendo assinatura de ambos, juntamente com o relatório do EQ.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer durante a realização do EQ.

VIII.1.2 Critérios para Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado Direto.

VIII.1.2.1 Para o (a) estudante de Mestrado que tenha a intenção de pleitear a transferência para o Doutorado durante o Exame de Qualificação, tem-se como pré-requisito a obtenção dos créditos em disciplinas, incluindo a realização de créditos especiais, durante o primeiro ano do curso.

VIII.1.2.2 A proficiência em idioma estrangeiro será exigida para a inscrição no EQ para pleitear a transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto, conforme item V deste Regulamento. Caso o(a) estudante já tenha alcançado a nota mínima exigida para o programa de Doutorado, no processo seletivo de ingresso no Mestrado, não será necessário realizar outro exame de proficiência.

VIII.1.2.3 A intenção do(a) estudante e seu desempenho acadêmico durante o primeiro ano do curso de Mestrado, possibilitará a transferência de curso para o Doutorado Direto. Para tanto, na inscrição do EQ serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Aproveitamento nas disciplinas cursadas (pelo menos 90% de notas A e ausência de reprovações);

- Ter realizado a disciplina obrigatória do Programa de Pós-Graduação (ERM5701 Políticas de Saúde), conforme previsto no item IV.4;
- Participação em eventos científicos e atividades em créditos especiais;
- Cumprimento pleno dos créditos mínimos exigidos para o Mestrado até o momento da solicitação;
- Produção científica e/ou técnica/tecnológica auditável, desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos;
- Participação em grupos de pesquisa, redes acadêmicas e colaboração em projetos;
- Plano de trabalho e cronograma compatíveis com o Doutorado Direto, contendo o planejamento e execução do projeto, atividades curriculares, extensionistas/extramuros/estágios e de internacionalização, considerando os prazos e as exigências regimentais.

VIII.1.2.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar o desempenho acadêmico no primeiro ano e a manifestação formal do(a) orientador(a), atestando maturidade e desempenho do(a) orientando(a). O(A) orientador(a) deverá assumir o compromisso com a orientação em nível de Doutorado, bem como o cumprimento do cronograma. A Comissão deverá elaborar um parecer circunstanciado, atendendo integralmente os critérios descritos no item VIII.1.2.3.

VIII.1.2.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.2.6 Para a transferência de curso deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação (item VII.1), a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento, edital de processo seletivo de Doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em idioma estrangeiro ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ESTUDANTE

IX.1 O(A) estudante (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto) será desligado(a) do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IX.2 O(A) estudante será desligado(a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). O desempenho será considerado insatisfatório se o(a) estudante não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir atividades planejadas. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado(a) se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e ao disposto no código de ética da USP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar estudantes de Mestrado ou Doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de ensino e pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidas, no mínimo, 8 (oito) publicações (artigos e/ou livros), sendo pelo menos 5 (cinco) artigos publicados em periódicos indexados na WoS e/ou Scopus, com JCR e/ou CiteScore maior ou igual a 0,1 em periódicos de Enfermagem ou com JCR e/ou CiteScore maior ou igual 2,0 em periódicos de outras áreas. Livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o(a) interessado(a) deverá ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o(a) interessado(a) deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado. Também serão consideradas atividades de orientação em outras Instituições de Ensino Superior, credenciadas no MEC.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador(a) será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno(a) esteja inserido em atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento (Item X.2), serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); manutenção regular da orientação de, no mínimo 2 (dois) estudantes nos últimos 5 (cinco) anos; publicação de artigos derivados de dissertações ou teses; atividades de pesquisa e regularidade no oferecimento de disciplina.

X.3.2 Pelo menos 90% (noventa por cento) das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, serão exigidos, no mínimo, 5 (cinco) publicações, dentre as quais, pelo menos 3 (três) em periódicos indexados na WoS e/ou Scopus, com JCR e/ou CiteScore maior ou igual a 0,1 em periódicos de Enfermagem ou com JCR e/ou CiteScore maior ou igual 2,0 em periódicos de outras áreas. Livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores plenos, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo(a) orientador(a) com anuência do(a) estudante e do(a) provável coorientador(a) e fundamentada na experiência do(a) provável coorientador(a) referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. A função do(a) coorientador(a) é complementar a atuação do(a) orientador(a) na orientação do(a) estudante de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo máximo para o cadastro do credenciamento de coorientador(a) no curso de Mestrado será de 19 (dezenove) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da primeira matrícula, conforme previsto no programa.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do(a) solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;
- Identificação do vínculo do(a) interessado(a) (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do(a) pós-graduando(a), se couber;
- Currículo do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do(a) interessado(a) (caso o(a) interessado(a) não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da Dissertação ou Tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador(a) externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais: capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; sumário; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol; elementos textuais: introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e, caso tenha, anexo e apêndice.

O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico derivado da dissertação/tese, em periódico indexado e classificado nas métricas integradas ao WOS e/ou SCOPUS, em autoria com o(a) orientador(a), ou carta de compromisso de submissão de um artigo, derivado da dissertação, até a data da defesa.

XI.1.3 Conjunto de, no mínimo, dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo(s) publicado(s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse(s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O(A) estudante deverá ser o primeiro autor(a) e o conteúdo derivado da dissertação ou tese, e em autoria com o(a) orientador(a). Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: WoS ou Scopus e poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo da Dissertação ou Tese em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio para estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.